Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que cria e coloca no calendário do município o mês da Conscientização da Doença de Parkinson, conhecido como “Tulipa Vermelha”, é uma luta do movimento “Vibrar com Parkinson” para que sejam criadas leis em todos os municípios brasileiros. Trata-se de um projeto que vem ganhando força e, por ser uma ação memorável, vem sendo aprovado em centenas de municípios de nosso país. E quando aprovado, oferece à população informações úteis e pertinentes acerca da doença.

Caracterizada pela perda de neurônios que produzem o neurotransmissor dopamina, principalmente na região responsável pelo controle motor, o Parkinson acomete mais de 8 milhões de pessoas no mundo todo. É uma doença degenerativa, crônica e progressiva que afeta funções primordiais do corpo, causando diversos sintomas motores, dentre eles lentidão dos movimentos, tremores, alteração postural e de equilíbrio, movimentos involuntários e diminuição dos reflexos. Além disso, também causa sintomas não motores, incluindo depressão, dores, alteração do sono, paladar e olfato, dentre outros.

No Brasil, a estimativa é que o número de pessoas diagnosticadas com a doença de Parkinson seja bem superior aos 200 mil casos que vêm sendo divulgados há mais de 10 anos, de acordo com o Ministério da Saúde. Estudos recentes apontam que vem crescendo exponencialmente o número de casos no mundo. Apesar de ser mais comum após os 65 anos, existem, sim, pessoas acometidas pela doença em faixas etárias mais jovens. Estima-se que 10% dos diagnósticos sejam feitos antes dos 50 anos.

A intenção deste projeto de lei, que institui o “Tulipa Vermelha”, é mostrar a importância de se reforçar a conscientização a respeito da doença de Parkinson, principalmente em relação ao tratamento, às formas de se socorrer

pessoas em crise e às dificuldades enfrentadas pelos pacientes e, da mesma forma, por seus familiares.

Cabe ressaltar que, do ponto de vista jurídico, podemos destacar que a maioria dos pacientes desconhece seus direitos e benefícios, que devem ser divulgados, sobretudo quanto a questões como acesso a tratamentos terapêuticos e medicamentosos, prioridade em agendamentos de consultas, liberação de FGTS, PIS/PASEP, auxílio-doença, isenção de Imposto de Renda, IPVA, IPTU e outros tributos e direitos.

Cumpre mencionar, por fim, que a tulipa vermelha tornou-se o símbolo da doença porque, na década de 1980, um floricultor holandês desenvolveu um novo tipo de tulipa e a batizou com o nome do Dr. James Parkinson, uma singela homenagem ao médico que descreveu sua doença.

Portanto, dedicar o mês abril em ações que promovam a divulgação e conscientização sobre a Doença de Parkinson, sua prevenção e tratamentos, contribuirá sensivelmente para com a qualidade de vida dos munícipes acometidos pela doença, forçando-nos a criar meios para melhorar a saúde pública oferecendo melhor atendimento às pessoas com Parkinson.

PROJETO DE LEI N.º 172/2023

Institui o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído em São Vicente o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha”, destinado à divulgação de conhecimentos sobre a doença e suas possibilidades de tratamento e à promoção do bem-estar de seus portadores.

Parágrafo único - A campanha de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente no mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e terá como símbolo a tulipa vermelha.

Art. 2º - Durante o “Tulipa Vermelha”, poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre a Doença de Parkinson;

II - promover ações educativas e preventivas, com maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas mediante palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como promover a reinserção social de seus portadores;

IV - incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar os cidadãos ao conhecimento do acometimento da doença em pessoas jovens e do diagnóstico precoce;

V - orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, o acesso à medicação e às demais formas de tratamentos para minimizar seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI - buscar parcerias e estimular universidades, públicas e privadas, a desenvolverem atividades de terapias multidisciplinares com os portadores da Doença de Parkinson;

VII - incentivar os profissionais da área da saúde e de terapias multidisciplinares que atualizem seus conhecimentos acerca da Doença de Parkinson.

VIII - criar e atualizar cadastros de pessoas com Parkinson.

Art. 3º - As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a tulipa vermelha e a cor vermelha para celebrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º - Esta lei entra em vigora na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de outubro de 2023.

JHONY SASAKI

JATOBÁ **ADILSON DA FARMÁCIA**